

DATA: 15-06-15

HORA: 17:00

OF.GP.N.º 1.070 /15

Cuiabá, 15 de junho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JÚLIO CESAR PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n.º 37 /2015** com a respectiva Proposta de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e altera a Lei n.º 5.909, de 26 de dezembro de 2014-LDO de 2015, e a Lei n.º 5.764, de 20 de dezembro de 2013-PPA 2014-2017”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 37 /2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e altera a Lei nº 5.909, de 26 de dezembro de 2014-LDO de 2015, e a Lei nº 5.764, de 20 de dezembro de 2013-PPA 2014-2017”**.

A proposta de Lei Complementar em comento tem como finalidade autorizar a abertura de crédito especial, bem como introduzir dotação orçamentária na Lei nº 5.909, de 26 de dezembro de 2014-LDO de 2015, e na Lei nº 5.764, de 20 de dezembro de 2013-PPA 2014-2017.

Oportuno mencionar que a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, criou o **Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB**, que segundo inteligência constante do parágrafo único do seu art. 1º, **destina-se a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e de habitação em todo o território mato-grossense.**

Posteriormente, por força da aprovação da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o art. 15 da Lei que tratou de criar o FETHAB, passou a estabelecer que 50% (cinquenta por cento) do total do famigerado Fundo será distribuído aos municípios, para aplicação nas obras e serviços do Sistema de Transportes, repartidos por critérios estabelecidos no regulamento, observando-se, ainda, critérios para a composição dos índices.

No entanto, para a utilização desses recursos há necessidade da abertura de crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de



Gabinete do
PREFEITO



Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
Fone: (65) 3645-6029 - Cep. 78.005-508
Cuiabá - Mato Grosso
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br